

INDICO à Douta Mesa, nos termos e forma regimentais, seja oficiado ao Prefeito da Cidade de São Paulo sobre a necessidade de diligenciar para a inclusão dentre as medidas excepcionais e legislativas adotadas pelo Município de São Paulo em face da situação de emergência e do estado de calamidade pública decorrentes da pandemia COVID-19, as seguintes disposições :

As empresas com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00, que tiveram suas atividades paralisadas por determinação municipal em razão da COVID-19 estarão isentas de tributos e taxas especificadas neste artigo, pelo período de até 180 (cento e oitenta dias) contados da data de publicação do Decreto 59.283/2020.

I - IPTU para imóveis locados ou próprios

II - ISS imposto Sobre Serviço – Incluso no DAS do Simples nacional;

III - TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos;

IV - TFA – Taxa de Fiscalização de anúncios;

V - TLIF - Taxa de Localização, instalação e Funcionamento;

VI - TAXA de Lixo

As empresas com faturamento anual superior à R\$ 4.800.000,00 que tiveram suas atividades paralisadas por determinação municipal em razão da COVID-19, terão postergados o vencimentos dos tributos e taxas por 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do Decreto 59.283/2020.

I - IPTU para imóveis locados ou próprios;

II - ISS imposto Sobre Serviço;

III - TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos;

IV - TFA – Taxa de Fiscalização de anúncios;

V - TLIF - Taxa de Localização, instalação e Funcionamento;

VI - TAXA

Suspender a inscrição em dívida ativa por 12 (doze) meses dos débitos existentes para as empresas especificadas.

Suspender as multas por atraso na entrega de obrigações acessórias por 6 (seis) meses.

Parcelamento dos débitos tributários existentes.

Diligenciar junto aos órgãos competentes para:

- a) utilização do saldo existente no programa NOTA do MILHÃO para compra de mascarar com a destinação à doação aos agentes que estão na frente do combate ao Coronavírus (Guardas Municipais, Enfermeiras, médicos e seus auxiliares);
- b) ampliação dos serviços para contribuintes pessoas físicas e jurídicas, pelo site da Prefeitura.
- c) formalizar convênios com o Governo Federal e Estadual para a criação de fundo de financiamento com apoio do BNDS e InvestPS;
- d) Adotar medidas para que não seja realizado pedido de exclusão do Simples Nacional junto ao Comitê gestor do Simples Nacional.

Trata-se de medidas imprescindíveis para manter a higidez e solvência dos empreendedores, comerciantes e profissionais liberais que já estão sofrendo prejuízos decorrentes da paralização obrigatória de suas atividades.

Rodrigo Goulart
Vereador